



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.255 - 30 DE JUNHO DE 1.982.-

Altera a redação do artigo 1º da
Lei nº 2.171, de 17 de junho de 1980.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.171,
de 17 de junho de 1.980, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a do
ar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno com a área de dois mil,
quinhentos e três metros e cinquenta e oito centímetros quadrados
(2.503,58 m²), no qual foi edificado um prédio, onde funciona a Esco
la Estadual Cel. Álvaro de Moraes - 1ª a 5ª série - com as seguintes
dimensões e confrontações atuais: ao Norte, numa extensão de cinquen
e dois metros e quarenta e cinco centímetros (52,45m) com Rodolfo E-
mílio Tadday e Alfredo Mantovani; ao Sul, numa extansão de cinquenta
e cinco metros (55,00m), com Mathilde Olga Mottin; ao Leste, numa ex
tensão de quarenta e seis metros e sessenta centímetros (46,60m), com
João Leonelo Machado, Paulino Manoel Silva e José Correa de Oliveira
e a Oeste, numa extensão de quarenta e seis metros e sessenta centí-
metros (46,60m) com a Rua Próspero Mottin."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de
junho de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -